



PROJETO DE LEI Nº 2059 /2024

De xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

PROTOCOLO Nº 5026/2024
Livro Nº 02 Data 03/11/24
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES
[Signature]

“Altera a Lei Ordinária nº 530/2017, de 06/04/2017, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 530/2017, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Tribunal Regional Eleitoral – TER/MG, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Polícia Civil de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais, Empresa de Extensão Rural – EMATER e **Ministério Público de Minas Gerais - MPMG**, que tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento dos órgãos públicos, mediante a cessão de servidores municipais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

terceiro único
APROVADO, POR nove VOTOS.
SESSÃO DE 07 / 11 / 2024
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
[Signature] PRESIDENTE
[Signature] SECRETÁRIO

[Signature]
JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

[Signature] Almeida *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente projeto visa a alteração da Lei Municipal nº 530/2017, para autorizar o nosso Município a firmar convênios, além dos diversos órgãos já indicados naquela lei, firmar convênio também com o **Ministério Público de Minas Gerais**, com o intuito de realizar a cessão de servidores municipais, buscando agilizar o atendimento desse órgão e visando sempre a mútua cooperação entre os conveniados para um melhor resultado para a sociedade.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradeço a atenção e despeço-me com meus mais sinceros agradecimentos e elevada estima.

São Domingos das Dores/MG, 31 de setembro de 2024.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

DARCY LOPES DE FARIA,

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos das Dores/MG.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 530/2017

De 06 de abril de 2017



“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com Órgãos Públicos destinados a cessão de servidores municipais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Tribunal Regional Eleitoral – TRE/MG, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Polícia Civil de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais e Empresa de Extensão Rural – EMATER, que tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento dos órgãos públicos, mediante a cessão de servidores municipais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores/MG, 07 de abril de 2017.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal